

**LEI Nº 2.166/2011**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios de auxílio e cooperação ao esporte no âmbito do Município de Goiana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com entidades e associações esportivas, no âmbito do Município de Goiana, com o objetivo de fomentar a prática desportiva em nossa cidade.

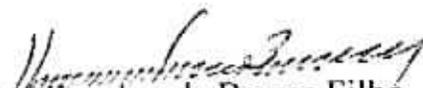
**Art. 2º** - As entidades e associações conveniadas ficarão obrigadas a fazer prestação de contas, semestralmente ao Poder Executivo, dos valores recebidos a título de repasse.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Políticas Sociais e Esporte.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 24 de agosto de 2011.

  
Henrique Fenelon de Barros Filho

Prefeito